



Editais PPGEMec nº 005/2024

EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA NO EXERCÍCIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo PPGEMec nº 21, de 14 de outubro de 2024, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEMec), torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador, Vice-Coordenador e representantes docentes da Comissão de Pós-Graduação do PPGEMec (CPGEMec) no exercício 12/2024- 12/2026.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGEMec são nomeados pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, a partir de processo de eleição direta, homologado pelo Conselho de Centro.
- 1.2. A escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do PPGEMec será realizada a partir de processo de eleição direta, por meio de voto secreto, pelos docentes credenciados como permanentes no PPGEMec, bem como pelos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSCar.
- 1.3. O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do PPGEMec é de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.
- 1.4. A escolha dos representantes docentes da CPGEMec, dois titulares e dois suplentes, será realizada a partir de processo de eleição direta, por meio de voto secreto, pelos docentes credenciados como permanentes no PPGEMec.
- 1.5. O mandato dos representantes docentes da CPGEMec é de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.
- 1.6. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluído no presente edital.

2. Das Candidaturas

- 2.1. Poderão candidatar-se a Coordenador, Vice-Coordenador e representante docente, todos os docentes credenciados como permanentes no PPGEMec, respeitadas as restrições legais.
- 2.2. As inscrições de candidaturas para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGEMec serão realizadas na forma de chapa, com a expressa indicação do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador.
- 2.3. As chapas deverão se inscrever mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail enviado ao endereço ppgemec@ufscar.br, formalizando o pedido de candidatura e com as devidas assinaturas dos candidatos.
- 2.4. Os candidatos a representante docente deverão se inscrever de forma individual mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de

e-mail enviado ao endereço ppgemec@ufscar.br, formalizando o pedido de candidatura e com as devidas assinaturas dos candidatos.

- 2.5. O mesmo docente não poderá ser candidato simultaneamente em uma chapa à coordenação e a representante docente da CPGEMec. Caso isso ocorra, será considerada apenas a candidatura na forma de chapa à coordenação.
- 2.6. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. Do Processo Eleitoral

- 3.1. O processo de votação será realizado na modalidade online, por meio do sistema Helios Voting, com voto secreto e facultativo.
- 3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- 3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado através do sistema de votação online.
- 3.4. As cédulas conterão os números e nomes das chapas candidatas à Coordenação e os nomes dos candidatos a representantes docentes, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.
- 3.5. Cada votante poderá votar em uma única chapa candidata à Coordenação (Coordenador e Vice- Coordenador) do PPGEMec e em até dois candidatos a representante docente da CPGEMec.
- 3.6. Dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos de apuração.
- 3.7. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante, contendo o respectivo rastreador de cédula. Caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.
- 3.8. A apuração dos votos se dará por meio do sistema de votação online para o cômputo dos votos válidos e brancos, por categoria de votante.
- 3.9. No caso da eleição da chapa para a Coordenação, a contagem dos votos será paritária, conforme a Equação 1, em que Q é o coeficiente de votação obtido por cada chapa, NVDo é o número de votos de docentes, NTDo o número total de docentes permanentes credenciados no Programa, NVDi o número de votos de discentes e NTDi o número total de discentes regularmente matriculados no Programa. Será eleita a chapa que obtiver maior coeficiente Q.

$$Q = \frac{NVDo}{NTDo} + \frac{NVDi}{NTDi}$$

- 3.10. Em caso de empate entre as chapas candidatas à Coordenação, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- Candidato a Coordenador com maior tempo credenciado como permanente no Programa
 - Candidato a Coordenador com maior idade
- 3.11.** No caso da eleição para representantes docentes, serão eleitos os quatro mais bem votados, sendo os dois primeiros representantes efetivos, e os dois seguintes representantes suplentes.
- 3.12.** Em caso de empate entre os candidatos a representante docente, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios:
- Candidato com maior tempo credenciado como permanente no Programa
 - Candidato com maior idade
- 3.13.** A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas e aos resultados poderá ser realizada pelos interessados mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, enviado ao endereço ppgemec@ufscar.br, com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

- 4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do PPGEMec (www.ppgemec.ufscar.br).
- 4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa para Coordenação e os representantes docentes eleitos.

5. Do Calendário Eleitoral

- 5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

Etapas	Data/Período/Horário
Divulgação do edital	18/10/2024
Interposição de pedido de impugnação do edital	19 a 22/10/2024
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	23/10/2024
Divulgação das listas de votantes	24/10/2022
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	25 a 28/10/2024
Divulgação das listas de votantes após análise dos recursos	29/10/2024
Candidaturas de chapa para Coordenação e de representante docente	30/10 a 05/11/2024

Divulgação das candidaturas	06/11/2024
Interposição de recursos em relação às candidaturas	07/11/2024
Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos	08/11/2024
Constituição das urnas e cédulas	11/11/2024
Votação online	12/11/2024 (8h – 18h)
Apuração dos votos e divulgação do resultado	13/11/2024
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	14/11/2024
Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral	15/11/2024

6. Das Disposições Finais

- 6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou à Comissão de Pós-Graduação, em segunda instância.

São Carlos, 18 de outubro de 2024

Prof. Dr. Flávio Yukio Watanabe (presidente da comissão eleitoral)

Mateus Oliveira Monteiro (representante discente)